ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 79/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0229869

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão das Águas – IGARN

Rua Raposo Câmara, 3588 – Bairro de Candelária

59.065-150 – Natal – RN

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2025 ao estado do Rio Grande do Norte.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003709/2023-46; Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Norte do resultado da certificação das metas contratuais do **3º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2025.

2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 55/2026/COAPP/SAS-SEI, de 14 de agosto de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual neste 3º período, bem como atendeu os critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **88,9%,** estando assim apto a receber a **3ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R$ 622.298,60** (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Gestão das Águas - IGARN prevista no termo de contrato.

3. Cabe informar que no cálculo da parcela foi considerado o valor máximo disponível para o Progestão neste ano de 2026, de até R$ 700 mil.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 71/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0189439): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 12/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200209): *Meta*

I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 19/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198701): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento*;

– Nota Técnica nº 30/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0207941): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;

– Nota Técnica Conjunta nº 52/2026/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0185371): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;

– Nota Técnica nº 18/2026/CODIH/SGH-SEI (Documentos SEI nº 0187150 e nº 0187152): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;

– Parecer Técnico nº nº 18/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202719): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;

– Nota Técnica nº 55/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0228932): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

5. Parabenizamos a equipe técnica do IGARN pelo bom desempenho obtido na certificação do Progestão nesse 3º Período do 3º Ciclo. Esperamos que avance nos principais desafios para a gestão de recursos hídricos no estado, principalmente no que diz respeito ao quadro permanente de pessoal.

6. Solicitamos o envio da Nota Técnica nº 55/2026/COAPP/SAS-SEI, bem como este Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o resultado da certificação do Progestão no Rio Grande do Norte no ano de 2025.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o IGARN tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR) em caso de envio por meio físico ou após confirmação de recebimento em caso de envio por meio digital, para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (jlgzoby@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 17/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229869** e o código CRC **193B272B**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo